

CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
TRABALHO PELA EFETIVIDADE
JURISDICCIONAL
2017 - 2018

05
2

Consulta n. 01/2018 -

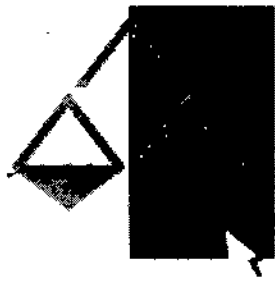
Vistos.

Trata-se de Consulta formulada por Glória de Jesus Pereira Santana, Gestora Geral do Foro da Comarca de Arenópolis, consultando essa Corregedoria-Geral da Justiça acerca da obrigatoriedade dos servidores lotados na Coordenadoria Geral e Administrativa fazerem parte da escala do plantão de final de semana e feriados da secretaria judicial.

Vieram-me os autos conclusos.

Extrai-se da presente Consulta que a consulente busca orientação acerca da obrigatoriedade dos servidores lotados na Coordenadoria Geral e Administrativa fazerem parte da escala do plantão de final de semana e feriados das secretarias judiciais.

Conforme se depreende do teor do Provimento 10/2016, verifica-se que compete ao Juiz Diretor do Foro escalar os servidores para trabalharem, em regime de revezamento, nos plantões judiciais, senão vejamos:



CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
TRABALHO PELA EFETIVIDADE
JURISDICIONAL
2017 - 2018

Consulta n. 01/2018

“Art. 18 Compete ao Diretor do Foro: I – baixar portaria que estabelece a escala de servidores plantonistas, incluindo, necessariamente, ao menos dois servidores, devendo um ser Oficial de Justiça, comunicando eventual alteração com antecedência de até 3 (três) dias à Corregedoria, via Sistema de Plantão, para homologação”.

Sobre o tema em destaque, a CNGC assim preceitua:

“Art. 239. O Serviço de Plantão Judiciário no Estado de Mato Grosso abrange os Juizes de Direito e Substitutos, inclusive aqueles com atribuições em Varas Especializadas, Juizados Especiais Cíveis ou Criminais e os Diretores do Foro, bem como de servidores, nos polos judiciais regionais e em sistema de revezamento, para apreciação de medidas judiciais que reclamem soluções urgentes.

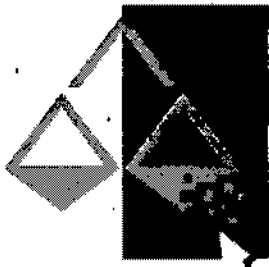
Parágrafo único. Não participarão do revezamento os Juizes afastados da Jurisdição na Primeira Instância, em razão de convocação para auxiliar os órgãos diretivos do Egrégio Tribunal de Justiça e/ou compor os órgãos jurisdicionais de Segunda Instância, nos termos do Regimento Interno”.

E complementa:

“Art. 257. Compete ao Diretor do Foro:

I – baixar portaria que estabelece a escala de servidores plantonistas, incluindo, necessariamente, ao menos 02 (dois) servidores, devendo um ser oficial de justiça, comunicando eventual alteração com antecedência de até 3 (três) dias à Corregedoria, via Sistema de Plantão, para homologação.

II – providenciar, com auxílio da Coordenadoria Administrativa, salas ou dependências adequadas em que se instalarão o Juízo plantonista e



CORREGEDORIA-GERAL
DA JUSTIÇA DE MATO GROSSO
TRABALHO PELA EFETIVIDADE
JURISDICCIONAL
2017 - 2018

Consulta n. 01/2018

seus auxiliares, além do material necessário ao desempenho burocrático das atividades, inclusive com o aparelhamento necessário para a comunicação virtual.

III – remeter cópia da escala ao Ministério Público, Defensoria Pública, à Ordem dos Advogados do Brasil do Estado de Mato Grosso, às autoridades policiais locais e demais órgãos ou pessoas que possam ter interesse no seu conhecimento.

(...)"

Portanto, consoante o disposto no Provimento 10/2016-CM, bem como, no que prescreve a CNGC, uma vez que o servidor esteja convocado pelo Juiz Diretor do Foro a participar do plantão judiciário, deverá cumprir a determinação, independentemente de onde estiver lotado.

Assim sendo, comunique-se a solicitante.

Após, arquivem-se os presentes autos observando as formalidades de praxe.

As providências.

Cuiabá - MT, 20 de junho de 2018.


Desembargadora MARIA APARECIDA RIBEIRO

Corregedora-Geral da Justiça do Estado de Mato Grosso

RECEBIDO

06/07/18

